



STJ substitui norma que trata do CDC e de planos de previdência

04/03/2016

A 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça cancelou a Súmula 321 do tribunal, sobre a aplicação do Código de Defesa do Consumidor em planos de previdência complementar.

Em substituição, foi aprovada a Súmula 563, com o seguinte enunciado: “O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às entidades abertas de previdência complementar, não incidindo nos contratos previdenciários celebrados com entidades fechadas”.

As súmulas são o resumo de entendimentos consolidados nos julgamentos do tribunal. Embora não tenham efeito vinculante, servem de orientação em relação à jurisprudência firmada pelo STJ. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Clique [aqui](#) para acessar a página Súmulas Anotadas.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2016-mar-04/stj-substitui-norma-trata-cdc-planos-previdencia/>